



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 18/ DAPLEN / 2022

18 de outubro

Assunto: Redação final do Projeto de Lei n.º 232/XV/1.ª (PS)

Considerando o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e na alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto final da Projeto de Lei n.º 232/XV/1.ª (PSD) - «*Procede à alteração dos limites territoriais entre a Freguesia de Caranguejeira, Município de Leiria, e a União das Freguesias de Matas e Cercal, Município de Ourém*», aprovada em votação final global a 14 de outubro de 2022, para envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Administração, Ordenamento do Território e Poder Local.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais.

Destacamos ainda as seguintes sugestões de redação final, encontrando-se todas realçadas, a amarelo, no projeto de decreto da Assembleia da República:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Título do projeto de decreto

Onde se lê:

«Procede à alteração dos limites territoriais entre a Freguesia de Caranguejeira, Município de Leiria, e a União das Freguesias de Matas e Cercal, Município de Ourém»»;

Deve ler-se:

«**Alteração** dos limites territoriais entre a freguesia de Caranguejeira, município de Leiria, e a União das Freguesias de Matas e Cercal, município de Ourém»».

Artigo 1.º do projeto de decreto

Em conformidade com o parecer da Comissão e da Nota Técnica, sugere-se que:

Onde se lê:

(...) Freguesia de Caranguejeira, do Município de Leiria, no distrito de Santarém, e a União das Freguesias de Matas e Cercal, do Município de Ourém,(...);

Deve ler-se:

« (...) freguesia de Caranguejeira, do município de Leiria, no distrito de **Leiria**, e a União das Freguesias de Matas e Cercal, do município de Ourém,(...)».

Artigo 2.º do projeto de decreto

Em conformidade com o parecer da Comissão e da Nota Técnica, sugere-se que no corpo do artigo:

Onde se lê:

«(...) a Freguesia de Caranguejeira, do Município de Leiria, no distrito de Santarém, e a União das Freguesias de Matas e Cercal, do Município de Ourém (...)»;

Deve ler-se:

«(...) a freguesia de Caranguejeira, do município de Leiria, no distrito de **Leiria**, e a União das Freguesias de Matas e Cercal, do município de Ourém (...)».

E nas alíneas a) e b):

Onde se lê:

«(...) Anexo (...)»;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Deve ler-se:

«(...) anexo (...)».

Nota: Considerando que os mapas constantes dos Anexo II parecem idênticos, cumpre perguntar à Comissão se é para publicar as 3 versões ou se, em caso negativo, qual a versão correta a enviar para publicação junto da INCM.

À consideração superior.
O assessor parlamentar,
Luís Martins